



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º

LEI Nº 14/70

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos"...

CREATO FERRARI, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Pinhalzinho, decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital para o Triênio de 1971 a 1973, de acordo com os quadros anêxos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 19 de Setembro de 1970


CREATO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria

